

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

O(A) **Dr(a). Marcelo Luiz Leano**, M.M. **Juiz de Direito** da 2ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A TODOS QUANTO ESSE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM e INTERESSADOS POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o leiloeiro nomeado, JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, matriculado na Jucesp sob n.º 809, com escritório na Rua Augusto Bortoloti, 350, Sala 807 - Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, 14095-110, através da plataforma eletrônica www.valeroleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO N.º. 1000781-70.2016.8.26.0575 - CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12). **EXECUTADO:** CHAO VERDE ENERGY COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA (CNPJ nº 60.746.948/0001-12), LUCIANE POGGIO JUNQUEIRA CALICCHIO (CPF nº 52.386.208-37), AGRIPINO CÉSAR CALICCHIO (CPF nº 024.921.778-31). **INTERESSADOS:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (CNPJ nº 03.566.231/0001-55). **ADVOGADOS:** ADEMAR BEZERRA DE MENEZES JUNIOR (OAB 126837/SP), ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694S/P), ALISSON GARCIA GIL (OAB 174957S/P), CLAUDEMIR COLUCCI (OAB 74968/SP).

DÉBITOS DA AÇÃO: Os débitos totalizam R\$ 336.004,63 (trezentos e trinta e seis mil, quatro reais e sessenta e três centavos) em maio/2016, de acordo com a planilha de cálculo juntada às fls. 49. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DO BEM: UM QUINHÃO DE TERRAS, exclusivamente em pastos, denominado Fazenda Caracol, neste município, circunscrição e comarca de S.J. Rio Pardo, contendo como benfeitoria uma casa de morada, com área superficial de 48 ha. 73 a. 48 ca., confrontando atualmente com as propriedades de João Fontão, herdeiros de António Saint Clair Junqueira, António Granado, Del Rio, Manoel Junqueira e Dr. Honorário Dias de Siqueira. INCRA: 620.092.003.913-9. **Observação:** consta do laudo de avaliação às fls. 370/402 que o referido imóvel rural, denominado Fazenda Caracol, possui as seguintes características e edificações: trata-se de área rural composta de pastos num total de 8 áreas de pastagem, com 5 açudes e reserva legal. No imóvel rural em avaliação existe edificado: uma casa sede, com anexo, uma casa de colono, um curral para cavalos; um barracão aberto; e um barracão fechado, todos em bom estado de conservação. **Matrícula Nº** 829 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo/SP. **LOCALIZAÇÃO:** Fazenda Caracol, Nº S/N no bairro Zona Rural em São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13720-000. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 2.086.794,56 (dois milhões, oitenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), avaliado em março/2022. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R\$ 2.232.563,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais), em julho/2023, devendo ser atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **DEPOSITÁRIO (A):** AGRIPINO CÉSAR CALICCHIO (CPF nº 024.921.778-31).

ÔNUS: Consta da referida matrícula na **AV. 56** a PENHORA EXEQUENDA; conforme **AV. 57** PENHORA nos autos do processo 0011650-98.2016.5.15.0015, em trâmite no TRT15, em favor de DENIS MURILLO PEDROSO JUNIOR; conforme AV.59 INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos do processo nº 00101206220175150035, em trâmite no TRT 15; conforme **AV. 60** PENHORA nos autos do processo nº 00101214720175150035 em trâmite no TRT 15; conforme **AV. 62** INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos do processo nº 00106689720175150064, em trâmite no TRT 15; conforme **AV. 63** PENHORA nos autos da Execução Cível, processo nº 1002808-26.2016.8.26.0575, em trâmite na 1ª Vara Cível da

Comarca de São José do Rio Pardo/SP, em favor do BANCO BRADESCO S/A; conforme AV. 64 INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos do processo nº 00116509820165150015, em trâmite no TRT 15; conforme **AV. 65** a PENHORA nos autos da Execução Cível, processo nº 1001297-22.2018.8.26.0575 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, em favor do BANCO DO BRASIL S/A; conforme AV. 66, INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos do processo nº 00103024820175150035, em trâmite no TRT 15; conforme **AV. 67**, ARRESTO nos autos da Execução Cível, processo nº 0023231-52.2020.8.26.0100, em Favor de AMARAL, BIAZZO, PORTELA E ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS; conforme AV. 68, DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO, processo nº 0046602-74.2022.8.26.0100, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro da Comarca da Capital/SP, conforme requerimento da EMPRESA PAULISTA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP. Observação: Em consulta junto ao site dos órgãos competentes não foi possível localizar eventuais débitos tributários relacionados ao imóvel em leilão, razão pela qual se faz necessária a intimação do mesmo para que preste tal informação nos autos. Consta dos autos às fls 458 a penhora no rosto dos autos extraída do processo nº 0045267-20.2022.8.26.0100, em favor de Amaral, Biazzo, Portela & Zucca - Sociedade de Advogados.

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS): O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

BAIXA PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente do leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos

 Tel: 3003-0321

 contato@valeroleiloes.com.br

 www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:



valeroleiloes

e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Leiloeiro, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do Código de Processo Civil.

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, **exceto** débitos de IPTU, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art. 1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

LEILÃO - DATAS: O 1º leilão terá início em **25/09/2023** a partir das 14:00 horas com encerramento às 14:00 horas em **28/09/2023** com lances a partir do valor de avaliação atualizada. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em **18/10/2023** a partir das 14:00 horas, com lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** da avaliação atualizada.

No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

PAGAMENTO DO LOTE: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, através de guia depósito bancário. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso haja acordo, pagamento integral ou adjudicação após a elaboração do edital, serão devidos comissão a gestora judicial na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, remissão ou adjudicação, a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, desde que devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016 que serão pagos pela parte adquirente. Se o Executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, ou celebrar acordo deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Na hipótese de arrematação pelo crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 50%. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, a ser corrigido monetariamente com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, consoante o art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

PROPOSTAS: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas, pelo prazo máximo de 15 dias a contar do encerramento do 2º leilão.

VISITAÇÃO: Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail juridico@valeroleiloes.com.br, ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, § 3º, do Código de Processo Civil.

SISTEMA - Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo).

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Serão obtidas através do site www.valeroleiloes.com.br, e-mail: contato@valeroleiloes.com.br e dos telefones: 3003-0321 e (16) 99603-5264.

CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.valeroleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil – CPC.

Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Todo o procedimento é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 16.548/1932, Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

São José do Rio Pardo, 14 de agosto de 2023.

MARCELO LUIZ LEANO

Juiz de Direito